



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA SEI-Nº 161, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho de Regulamentação ética da inteligência artificial (IA) na Medicina

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO o interesse da Plenária em desenvolver diretrizes éticas para o uso de IA na prática médica;

CONSIDERANDO o interesse da Plenária na participação de Conselheiros para analisar e avaliar tecnologias de IA utilizadas na medicina, garantindo que atendam aos padrões éticos e de qualidade;

CONSIDERANDO o interesse da Plenária em dar transparência e definir critérios para aplicação das normas e a responsabilidade;

DECIDE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Regulamentação ética da inteligência artificial (IA) na Medicina:

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Regulamentação ética da inteligência artificial (IA) na Medicina compete:

- I. **Elaborar Diretrizes:** Desenvolver diretrizes éticas para o uso de IA na prática médica, considerando aspectos como privacidade, consentimento e segurança dos dados dos pacientes.
- II. **Avaliar Tecnologias:** Analisar e avaliar tecnologias de IA utilizadas na medicina, garantindo que atendam aos padrões éticos e de qualidade.
- III. **Promover a Educação:** Incentivar a formação e atualização dos profissionais de saúde sobre o uso ético da IA e suas implicações.
- IV. **Monitorar Práticas:** Fiscalizar a implementação de sistemas de IA nas instituições de saúde, assegurando que sejam utilizados de maneira ética e responsável.
- V. **Receber Denúncias:** Estabelecer um canal para receber denúncias relacionadas ao uso inadequado de IA na medicina.
- VI. **Colaborar com Outras Entidades:** Trabalhar em conjunto com outras instituições e comitês, tanto nacionais quanto internacionais, para promover boas práticas na utilização da IA.

- VII. **Publicar Relatórios:** Produzir relatórios periódicos sobre o estado da IA na medicina, destacando avanços, desafios e recomendações.
- VIII. **Desempenhar** outras atribuições compatíveis com sua competência .

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

EDUARDO NEUBARTH TRINDADE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Neubarth Trindade, Presidente**, em 03/01/2025, às 14:51, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1796829** e o código CRC **7260B017**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS - <https://cremers.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.21.000022549-6 | data de inclusão: 22/11/2024